



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 006/2024 - LEGISLATIVO

Ementa: Concede recomposição salarial nos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido, na forma do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº2036/2020, de 30 de junho de 2020, o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de recomposição salarial, a partir de 01 de janeiro de 2024, válida até 31 de dezembro de 2024 sobre os subsídios mensal dos Vereadores, bem como do Presidente da Câmara, com base em índice inflacionário INPC – IBGE.

Parágrafo Único – A recomposição salarial será de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) pontos percentuais, em face da perda ocorrida no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

SALA DAS SESSÕES, Nova Aurora-PR, 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS ROVERSI
Vereador Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA CUSTÓDIO DOURADO FÁVERO
Vereador/1º Secretário

REGINALDO BUGLIANI
Vereador/2º Secretário